



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTO SANTO**

**PARECER**

**Alto Santo - CE, 27 de janeiro de 2024.**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

**I - RELATÓRIO**

Nós, membros da comissão competente para apreciação da do projeto de Lei Ordinário 004/2024, de 24 de janeiro de 2024, atualiza o piso salarial na circunscrição do Município de Alto Santo, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da EC 120/2022.

No aspecto formal verifica-se que é da competência do Prefeito a iniciativa de projetos de lei, conforme Art. 52 inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Alto Santo, *in verbis*:

**Art. 52. A iniciativa das Leis cabe:**

·  
·  
·

**II – ao Prefeito**

Seguindo para o aspecto material do projeto, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, vez que o projeto de Lei Ordinário 004/2024,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTO SANTO**

de 24 de janeiro de 2024, atualiza o piso salarial na circunscrição do Município de Alto Santo, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da EC 120/2022, tendo o Executivo competência para tal fim.

Verifica-se, por fim, que o projeto atende os requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

## II - VOTO DA COMISSÃO

**PRESIDENTE:** Verioneide Souza Bezerra

**RELATOR:** Francisco Rénnio Monteiro Diógenes

**MEMBRO:** Maria Genileuda Moura Oliveira

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** acima indicada é unânime em emitir parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei em evidência, uma vez que não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, visando somente dispor o projeto de Lei Ordinário 004/2024, de 24 de janeiro de 2024, em atualizar o piso salarial na circunscrição do Município de Alto Santo, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da EC 120/2022. A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal podendo fazê-lo Legislativo.

Está obedecida a técnica legislativa.

Votamos pela sua aprovação.

Plenário Vereador Vicente Avelino das Neves da Câmara Municipal de Alto Santo - CE, 27 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTO SANTO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

*Verioneide Souza Bezerra*

**VERIONEIDE SOUZA BEZERRA**

Presidente

**FRANCISCO RÊNIO MONTEIRO DIÓGENES**

Relator

**MARIA GENILEUDA MOURA OLIVEIRA**

Membro